



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 269902/2021**

**Interessada – Agroprecuária Brescansin LTDA**

**Relator - Fernando Ribeiro Teixeira – IESCBAP**

**Advogado - Igor Ortiz Machado – OAB/MT 16.938-A**

**2ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento – 27/02/2025**

**Acórdão nº 89/2025**

Auto de Infração nº 210431734, de 21/06/2021. Termo de Embargo nº 210441167, 21/06/2021. Relatório Técnico nº 696/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte, 109,38 hectares de vegetação nativa, em área objeto especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 696/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1011/SGPA/SEMA/2024, homologada em 14/06/2024, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação destruída, a corte raso em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, no total de 109,38 hectares, que resulta em R\$ 546.900,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto Relator pelo reenquadramento do artigo 50, para 52 do mesmo Decreto Federal. O representante da FETRATRUH, apresentou, oralmente, Voto Divergente, pela nulidade do Auto de Infração, com fulcro no artigo 100 do Decreto Federal nº 6.514/2008. O representante da PGE, apresentou, oralmente, Voto Divergente, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1011/SGPA/SEMA/2024, homologada em 14/06/2024. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Divergente aberto pela PGE, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Portanto, arbitrando multa no total de R\$ 546.900,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Hallyson Breno da Silva Motta**

Representante do IESCBAP

**Jessica Alves**

Representante do IBAMA

**Marcus Vinicius Gregório Mundim**

Representante da AMM

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Alexandre Ferramosca Netto**

Representante do IAV

**Houseman Thomaz Aguilari**

Representante da APRAPA

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Houseman Thomaz Aguilari**  
Presidente da 2ª JJR em substituição